

José Maria de Sá

Lei n.º 3/65.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de compra ou desapropriação, a área de 2.000 m.e. - (dois mil metros quadrados) de terras situadas na Loteação n.º 9 (nove), da Vila de Viamond, neste Município, de propriedade do Sr. João de Paula Boalinsworth, conforme Transcrição n.º 11.514, as fls. 135 do Livro n.º 3-0, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado, depois de concluído o que determina o artigo anterior, a ceder por doação ao Estado do Paraná, para ali ser construído pelo mesmo, o prédio destinado ao Grupo Escolar.

Art. 3.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, para ocorrer as despesas oriundas da execução da presente Lei.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 11 de março de 1965

Alcindo Ot Camargo
Prefeito Municipal
Assessor
Secretário

Lei n.º 4/65.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a -